



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 2.976, DE 07 DE MAIO DE 2001.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir  
Crédito Suplementar.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do  
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito  
Suplementar no valor de R\$-87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais), na seguinte  
Unidade Orçamentária e Elemento de Despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO  
SOCIAL

13 SAÚDE E SANEAMENTO

1375 SAÚDE

1375025 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

13750251.020 AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL

Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$-87.100,00

§ Único - Servirá de recurso para a presente suplementação a  
redução das seguintes Unidades Orçamentárias e Elementos de Despesas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO

16 TRANSPORTE

1691 TRANSPORTE URBANO

1691575 VIAS URBANAS

16915751.013 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$-87.100,00

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de maio de 2001.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.